



Agravo em Recursos Especial e Extraordinário - Cível nº 0188431-98.2009.8.19.0001

Agravante: Abracim Associação Brasileira Civil e Militar de Seguridade Social

Agravado: Amico Saúde Ltda. Dix Saúde

DECISÃO

Trata-se de agravos em recurso especial e extraordinário, fls. 1.662/1.677 e fls. 1.680/1.694, interpostos em face da decisão de fl. 1.631, que deixou de admitir ambos os recursos em razão da deserção.

Foram apresentadas contrarrazões às fls. 1.700/1.713 (contrarrazões ao AREsp), e fls. 1.714/1.726 (contrarrazões ao ARE).

É o relatório. Passo a decidir.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, não se vislumbram motivos para alterar a decisão agravada. Os recursos não apresentam outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados, razão pela qual, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, na forma do artigo 1.042 § 8º do CPC, com as homenagens de estilo.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente